



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2302, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto a firmar parceria com a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MONTE ALTO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Protetora dos Animais de Monte Alto – APAMA para repasses financeiros destinados ao custeio de serviços de castração de cães e gatos errantes de proprietários de baixa renda do Município, durante o exercício de 2019, visando ao atendimento à população vista-alegrense.

Art. 2º As obrigações entre os parceiros serão definidas em Termo a ser firmado entres as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da parceria serão cobertas com recursos consignados do orçamento de 2019.

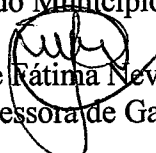
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 27 de fevereiro de 2019.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.



Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete